

## NOTA EXPLICATIVA

## Modelo Padrão de Referência de Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Modalidade Varejista

Em conformidade com as disposições da Resolução Normativa ANEEL nº 1.011, de 29 de março de 2022, especialmente o inciso XI do Art. 13, e considerando as atualizações promovidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.081, de 12 de dezembro de 2023, este documento apresenta o modelo padrão de referência para contratos de compra e venda de energia elétrica. Este modelo atende às exigências normativas no sentido de garantir transparência na comercialização de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), viabilizando a divulgação de condições gerais, metodologia de precificação e aspectos contratuais essenciais. No entanto, as condições aqui descritas não constituem uma proposta comercial definitiva e vinculativa, estando sujeitas à livre negociação entre as partes contratantes, conforme os critérios comerciais adotados.

Os aspectos que podem impactar as condições contratuais e a precificação incluem o tipo de energia (convencional ou incentivada e respectivos percentuais de desconto na TUSD/TUST), o submercado de entrega da energia, as garantias exigidas para mitigação de riscos contratuais, as flexibilidades contratuais (variação de montantes contratados e respectivas penalidades), os critérios de gerenciamento de riscos de crédito, o repasse de custos de encargos setoriais, os prazos contratuais e datas de vigência, os indexadores para reajuste de preços, as condições para rescisão antecipada e eventuais penalidades aplicáveis, a exigência de certificação de energia renovável (ex.: I-REC) e outros elementos específicos definidos entre as partes.

Reforçamos que este documento tem caráter informativo e não substitui a necessidade de análise detalhada do contrato definitivo a ser firmado, o qual deve refletir fielmente os direitos e obrigações pactuados entre os contratantes. Para informações adicionais, recomenda-se a consulta às normativas vigentes e aos Procedimentos de Comercialização aplicáveis.

## **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA MODALIDADE VAREJISTA**

Pelo presente instrumento, as Partes:

**BC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Quadra B27 Lote Área, Sala 2802-A. Edif. Brookfield Towers, JD Goiás, Goiânia, Goiás, 74810-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.384.740/0001-34, representada na forma de seus atos constitutivos, por seus representantes abaixo assinados, doravante denominada “**CONTRATADA**”; e

**RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº XXXX, com sede à XXX, neste ato na forma de seus atos constitutivos, representada por «Nome do Representante Legal», inscrito(a) no CPF sob o nº «Nº CPF», doravante denominada “**CONTRATANTE**”;

Quando em conjunto denominadas PARTES, e separadamente PARTE;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica por meio da Comercialização Varejista, doravante denominado (“CONTRATO”), que se regerá pelos seguintes termos e condições:

### **1. OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto estabelecer os termos e condições referentes à compra e venda da energia elétrica para a(s) Unidade(s) Consumidora(s) da **CONTRATANTE** no ACL por meio da Comercialização Varejista. Energia essa que será disponibilizada no Ponto de Entrega, durante todo o Período de Fornecimento.

**1.2** A entrega da energia à **CONTRATANTE** no ponto de entrega pelo Sistema Interligado Nacional – SIN dependerá do atendimento das seguintes condições:

- a)** denúncia do CCER – Contrato de Compra de Energia Regulada, junto à Concessionária de Distribuição Local, se aplicável;
- b)** assinatura da procuração pela **CONTRATANTE** concedendo poderes à **CONTRATADA** para representá-la perante a CCEE e a concessionária, autorizada ou permissionária de distribuição de energia elétrica local envolvida, com fins de cumprimento do objeto contratual;
- c)** Adequação do Sistema de Medição e Faturamento (SMF) das Unidades Consumidoras atendidas por este contrato e modelagem da carga junto à CCEE pela **CONTRATANTE**, com assistência técnica da **CONTRATADA**; e

**1.3** As PARTES reconhecem que o fornecimento físico da Energia Contratada estará integralmente subordinado às determinações técnicas do ONS e da ANEEL inclusive em caso de decretação, pela autoridade competente, de racionamento de energia elétrica no SIN, bem como que a qualidade do fornecimento de energia elétrica é regulada pelos Contratos de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), ou pelo Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST, celebrados com a Concessionária Distribuidora ou Transmissora local, respectivamente, não sendo objeto deste Contrato.

### **2. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da sua data de assinatura e vigorará até o fim das obrigações correspondentes ao período de fornecimento de energia, conforme disposto no ANEXO I, findo o qual este instrumento será automaticamente renovado por igual período, desde que não haja interesse das partes em rescindi-lo, com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data do vencimento deste.

**2.1.1** A renovação do contrato ficará condicionada à renegociação entre as partes, no período descrito acima, sendo que, na ausência de negociação em tempo hábil a remuneração mensal do contrato será determinada com base no PLD médio do submercado da **CONTRATANTE**, acrescido de R\$XX (10), R\$XX (15), R\$XX (11).

**2.1.2** Sendo o **CONTRATANTE** locador do imóvel determinado como ponto de entrega, compromete-se a apresentar o contrato de locação à **CONTRATADA**.

**2.2** A **CONTRATANTE** declara estar ciente de que o período de vigência do contrato abrange o processo de migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), conforme os procedimentos da CCEE e as resoluções normativas da ANEEL, sendo que o fornecimento de energia terá início após a conclusão desse processo respeitando-se os prazos regulatórios.

### **3. CONDIÇÕES PARA O FATURAMENTO**

**3.1** A medição da Energia Consumida será realizada pelo Agente de Medição cadastrado na CCEE no Ponto de Medição.

**3.1.1** A **CONTRATADA** obterá a medição por meio do Sistema de Coleta de Dados de Energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas Regras e Procedimentos de Comercialização.

**3.1.2** Caso a **CONTRATADA** não consiga obter os dados de medição, a Energia Mensal Faturável do respectivo Mês Contratual considerará a média mensal contratada.

**3.1.3** A **CONTRATANTE**, no que lhe competir, permitirá amplo acesso às suas instalações aos representantes da **CONTRATADA**, da CCEE, da ANEEL e/ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da Energia Consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

**3.1.4** A **CONTRATANTE** deverá fornecer a Fatura da Concessionária de Distribuição e/ou disponibilizar o acesso da **CONTRATADA** ao sistema da Distribuidora Local, caso solicitado pela **CONTRATADA**, sob pena de não o fazendo incidir em descumprimento contratual.

#### **4. O FATURAMENTO, PAGAMENTO E GARANTIA**

**4.1** O Faturamento será realizado mensalmente pela **CONTRATADA**, ou qualquer empresa pertencente ao seu Grupo Econômico, utilizando como referência o preço estipulado no ANEXO I, em conformidade com a cláusula de reajuste monetário disposto no ANEXO I.

**4.2** O início dos pagamentos da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, somente se dará após o mês subsequente a efetiva migração das unidades consumidoras para o ACL, com vencimento disposto no ANEXO I.

**4.2.1** As Notas Fiscais/Faturas de Energia serão enviadas pela **CONTRATADA** por meio do e-mail indicado para contato pela **CONTRATANTE** até o 2º dia útil do mês, não cabendo postergações de pagamento caso haja a alteração do contato de envio da NF sem aviso prévio à **CONTRATADA**.

**4.2.2** Todos os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** deverão ser efetuados livres de quaisquer ônus e deduções não expressamente autorizadas pela **CONTRATADA**.

**4.2.3** Constatada a divergência do valor da fatura antes do vencimento, as PARTES deverão informar a outra para a adequação. Caso permaneça a divergência, a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento integral e solicitar o uso da parcela indevida na fatura subsequente, desde que comprovada a inexigibilidade da parcela.

**4.3** Caso, por qualquer motivo, a **CONTRATANTE** deixe de pagar quaisquer quantias devidas até a sua data de vencimento, ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, devendo este valor ser corrigido pela variação positiva acumulada do IPCA da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

**4.4** Como forma de garantir o fiel cumprimento das obrigações dispostas neste CONTRATO, a **CONTRATANTE** se compromete em apresentar uma das garantias estipuladas no ANEXO I – ACORDO COMERCIAL, sendo que, se optar pelo **FIADOR**, esse deverá assumir a responsabilidade solidária de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATANTE**, de forma ilimitada, até a efetiva finalização dos pagamentos dos créditos com renúncia ao benefício de ordem ou qualquer outra divisão (inclusive os previstos nos artigos 366, 368, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil).

**4.4.1** Na hipótese de ser apresentado o FIADOR casado sob o regime de comunhão parcial ou universal de bens, este declara desde já, que obteve o consentimento e a anuência de seu cônjuge para a realização do presente CONTRATO, nos termos do inciso III do art. 1.647 do Código Civil, de forma que, ambos, manifestam expressamente a concordância com todos os termos e condições estabelecidos neste contrato, renunciando a qualquer impugnação futura.

#### **5. PREVALÊNCIA DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** Em caso de divergência, contradição ou incompatibilidade entre quaisquer disposições do presente CONTRATO e as constantes da Proposta Comercial (Anexo II), as PARTES pactuam, de forma expressa e irrevogável, que os termos, condições e estipulações delineados na referida Proposta Comercial prevalecerão absolutamente, com plenos efeitos jurídicos, sobre aqueles estabelecidos neste instrumento, devendo os últimos considerar-se automaticamente ajustados àquela, sem necessidade de qualquer ato complementar.

#### **6. AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Providenciar todos os trâmites necessários para possibilitar a sua atuação como representante da **CONTRATANTE** e arcar com todos os ônus, obrigações e responsabilidades junto à CCEE associados à representação;
- b) Vender e entregar a quantidade de energia elétrica contratada em conformidade com os prazos estabelecidos nas Regras e nos Procedimentos de Comercialização vigentes no momento da prática daquelas ações e pactuadas neste Contrato e nos seus anexos;
- c) Manter registrados na CCEE montantes de energia suficientes para atender o suprimento objeto deste Contrato;

## **6.2** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- d)** Pagar à **CONTRATADA**, tempestivamente, as notas fiscais/faturas de energia, assim como quaisquer valores previstos neste Contrato e anexo;
- e)** Não praticar nenhum ato ou conduta, independentemente de culpa ou dolo, que implique em punição ou prejuízo de qualquer espécie para a **CONTRATADA** no âmbito da CCEE e do Mercado Livre de Energia, sob pena de arcar com a cobrança dos respectivos ressarcimentos e/ou indenizações;
- f)** Garantir a adequação da medição aos padrões exigidos pela CCEE em prazo suficiente para possibilitar sua modelagem para a **CONTRATADA**.
- g)** Disponibilizar à **CONTRATADA** todos os documentos e dados necessários ao seu cadastro e habilitação como Consumidor Varejista perante a CCEE;
- h)** Permitir a utilização de seu nome, razão social, marca, o logotipo ou qualquer outro caractere ou forma que possa identificar a **CONTRATANTE** apenas como representada da **CONTRATADA**, não podendo ser revelado qualquer outro dado.

## **7. CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR**

**7.1** As Partes serão consideradas isentas de responsabilidade por quaisquer ônus ou obrigações perante a outra Parte, nos termos deste CONTRATO, ou perante terceiros, por eventos resultantes de Caso Fortuito ou Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, inclusive os causados por terceiros supridores de energia ao sistema da **CONTRATADA**, sendo mantidas, porém, todas as dívidas e obrigações assumidas até a data da ocorrência de tal evento.

**7.2** Caso alguma das Partes não possa cumprir quaisquer de suas obrigações por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior, o presente CONTRATO permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa por tempo igual ao da duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

**7.3** As Partes eximir-se-ão da responsabilidade pelo atraso de suas atividades e/ou obrigações previstas neste Contrato, na ocorrência de Caso Fortuito ou de Força Maior, desde que notificado imediatamente, ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do evento, à outra Parte, contendo informações que indiquem sua natureza, em que medida comprometeu o cumprimento de suas obrigações, demonstração das medidas que tomou e tomará para minimizar seus impactos e efeitos, e previsão de retomada do cumprimento de suas obrigações contratuais, quando possível.

**7.4** A Parte pleiteante deverá, em 24 (vinte e quatro) horas da cessação do evento, notificar por escrito a outra Parte e retomar imediatamente o cumprimento de suas obrigações na forma originalmente estipulada.

**7.5** A ocorrência de um evento de caso fortuito ou força maior não eximirá a Parte pleiteante da obrigação de pagar quaisquer quantias devidas à outra Parte, relativas a período anterior a tal ocorrência.

## **8. DA RESCISÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES**

**8.1** O presente CONTRATO poderá ser rescindido imediatamente pela PARTE adimplente nos seguintes casos:

- a)** Se a **CONTRATADA** for desligada da CCEE;
- b)** Se a **CONTRATANTE** revogar, renunciar ou de outra forma tornar a Procuração, anexa a este contrato, ineficaz/inválida para **CONTRATADA** na utilização daqueles poderes outorgados.
- c)** Descumprimento por qualquer das PARTES de suas respectivas obrigações, caso essa não seja sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva notificação;
- d)** Revogação de qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas neste CONTRATO;
- e)** Caso seja decretada a falência, deferida a recuperação judicial ou extrajudicial, a dissolução ou a liquidação judicial ou extrajudicial da outra PARTE;
- f)** alteração de demanda sem prévia comunicação à **CONTRATADA**;

**8.2** As Partes desde já concordam que a Parte Adimplente fica autorizada, a qualquer tempo e mediante prévio aviso à outra Parte, a proceder perante a CCEE com os trâmites necessários ao término do Contrato Para Comercialização Varejista. Logo, após a extinção do CONTRATO a **CONTRATADA** ficará liberada de qualquer obrigação ou responsabilidade perante a **CONTRATANTE** ou terceiros por quaisquer custos, penalidades ou perdas e danos verificados em função da interrupção da entrega de energia elétrica objeto deste Contrato.

**8.3** A parte que der causa à rescisão do presente CONTRATO, com exceção das hipóteses previstas na Cláusula 7.1 alínea “a” e “d”, ficará obrigada a pagar para à Parte adimplente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados, da data da efetivação da rescisão, a multa rescisória, que será calculada com base na seguinte equação:

**Multa = XX% x Faturamento Mensal Estimado x Quantidade de Meses Remanescente**

Onde:

**Multa** = Valor da multa.

**Faturamento Mensal Estimado** = Valor definido no ANEXO I, item 8, que será atualizado pela média do faturamento dos 6 (seis) meses anteriores a rescisão.

**Quantidade de Meses Remanescente** = período restante da vigência contratual, contado da data de solicitação da rescisão.

**8.4** Se aplicável, a **CONTRATANTE** deverá restituir à **CONTRATADA**, proporcionalmente ao tempo contratual, pelo valor desembolsado a título de Adequação do SMF.

**8.4.1** Ocorrendo a alteração de localidade/unidades consumidoras da **CONTRATANTE**, que tenham tido o custo e Adequação do SMF desembolsado pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** manifesta ciência que poderá manter a relação contratual, desde que a nova localidade/unidade consumidora tenha o mesmo perfil de consumo ora negociado, contudo, deverá arcar com a restituição prevista na Cláusula 7.4.

**8.5** Não sendo paga tempestivamente a(s) multa(s) devida(s) no prazo estabelecido na Cláusula 7.3, o valor devido será atualizado pela variação do índice de inflação energética e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados estes desde a data prevista para o pagamento até data do pagamento efetivo e integral.

## **9. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**9.1** As notificações entre as Partes poderão ocorrer pessoalmente, via e-mail ou correio, salvo se exigidas outras formalidades, e serão consideradas entregues:

- Se pessoalmente, no momento da entrega à outra parte ou ao seu representante;
- Se pelo correio, quando do recebimento do AR (Aviso de Recebimento);
- Se via e-mail, na data da confirmação de leitura do correio eletrônico, ou 3 (três) dias úteis após o seu envio;
- Em caso de formalidade diversa, conforme previsão de lei ou regulamentação.

**9.2** As partes informam que todas as comunicações deverão ser enviadas pelas partes, pelo meio escolhido, aos endereços adiante:

### **CONTRATADA – BC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA**

At.: Sr(a). Rosa Luiza

e-mail: [gestaovarejo@grupobcenergia.com.br](mailto:gestaovarejo@grupobcenergia.com.br)

### **CONTRATANTE – RAZÃO SOCIAL**

At.: Sr(a). **Nome do responsável pelo contrato**

e-mail: **e-mail do responsável pelo contrato**

## **10. CESSÃO**

**10.1** As Partes desde já acordam que os direitos creditórios gerados em decorrência do Contrato poderão ser cedidos pela **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, como garantia de financiamento obtido junto à instituição financeira.

**10.2** No caso de cessão do Contrato, nenhuma Parte poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato sem anuência expressa da outra parte.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As Partes reconhecem que as condições contratuais celebradas tem por base a composição tarifária, tributária e de encargos setoriais vigentes na data da pactuação sendo que, eventual mudança na legislação ou regulamentação que enseje a criação, incorporação, ou alteração da estrutura tarifária, tributária ou de encargos que incorporem custos novos não existentes no momento da contratação imputáveis ao consumidor deverão ser absorvidos integralmente pela **CONTRATANTE** sem nenhum reflexo ou responsabilidade para a **CONTRATADA**.

**11.2** As Partes declaram que conhecem e que, no exercício das suas atividades empresariais, cumprem e continuarão a cumprir com todas as normas de prevenção à corrupção e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, incluindo, mas não se limitando à Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 e legislação correlata da - Lei Antitruste (Lei 12.529/2011), Lei de Licitações e Contratos

(Lei 8.666/1993) e a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.249/1992) e suas respectivas alterações posteriores e regulamentos, (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a se absterem de praticar quaisquer atos e/ou omissões que constituam uma violação às Leis Anticorrupção. As PARTES observarão e cumprirão com as regras de seus próprios Programas de Conformidade (Compliance, Integridade e/ou similares), Códigos de Conduta/Ética e Políticas Anticorrupção, sendo os da BC disponíveis em: <https://grupobcenergia.com.br/politica-corporativa-anticorrupcao/> e <https://grupobcenergia.com.br/politica-corporativa-de-prevencao-e-combate-a-lavagem-de-dinheiro/>.

**11.3** As Partes acordam que os Dados Pessoais tratados por força deste Contrato dizem respeito estritamente à identificação dos respectivos representantes legais. Somado a isso, as Partes declaram que no âmbito deste Contrato não haverá qualquer outro tipo de tratamento de dados relacionado a pessoa natural identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), conforme definido na Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), a não ser o previsto no item anterior.

**11.3.1** Vale ressaltar que caso venha a ocorrer tratamento de informações desta natureza, as Partes se comprometem a, antes disso, elaborar instrumento específico (por escrito) que irá regular os elementos e aspectos que envolvem a privacidade e proteção de dados de seus titulares

**11.4** As Partes reconhecem que os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato, anexos e documentos que dele sejam derivados estão sujeitos a execução específica, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil brasileiro, servindo este como título executivo extrajudicial.

**11.5** A nulidade, anulabilidade ou ineficácia de uma disposição contida neste instrumento, em quaisquer documentos que incorporem este Contrato e anexos, não afetará a validade ou eficácia das suas disposições. Caso uma disposição seja declarada inválida ou ineficaz, as Partes emvidarão seus melhores esforços para substituí-la por outra válida ou eficaz e que reproduza, com a maior exatidão possível, seus efeitos práticos.

**11.6** Nenhum atraso ou tolerância pelas Partes no exercício de qualquer direito a este instrumento, bem como a documentos que as incorporem, será interpretado como novação ou renúncia tácita às condições originalmente estabelecidas, independentemente do tempo que perdure este atraso ou tolerância.

**11.7** Qualquer alteração no contrato social da **CONTRATANTE** deverá ser enviada imediatamente à **CONTRATADA**.

**11.8** Todos os aditamentos deste Contrato, acréscimo de anexos ou de quaisquer documentos vinculados ao presente instrumento, para serem válidos e produzirem efeitos, deverão ser na forma escrita e assinados pelas Partes.

**11.9** O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável pelo seu prazo de vigência, ressalvadas as hipóteses de extinção contidas neste Contrato.

**11.10** As Partes desde já acordam, que o presente compromisso, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados eletronicamente, caso em que todos os signatários deverão assinar pela plataforma a ser disponibilizada, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais alterações posteriores.

**11.11** As Partes, de comum acordo e livremente, elegem o foro da Comarca de Goiânia, estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais que seja, para dirimir todo e qualquer litígio decorrente deste instrumento, inclusive quanto a sua validade, existência ou eficácia.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento particular, juntamente com duas testemunhas.

*[documento assinado eletronicamente]*

Goiânia/GO, XX de XXXX de 20XX.

---

**BC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA**

**Nome do Representante Legal**

**CONTRATADA**

---

**RAZÃO SOCIAL**

**Nome do Representante Legal**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**CPF:**

**ANEXO I – CONDIÇÕES COMERCIAIS**

<b>1. Período de vigência:</b> [NEGOCIÁVEL ENTRE AS PARTES]										
<b>2. Unidades Consumidoras e Submercado:</b> <table border="1" style="margin: 10px auto; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <td style="padding: 5px;">UC</td> <td style="padding: 5px;">SUBMERCADO</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">XXX</td> <td style="padding: 5px;">XXX</td> </tr> </table> <p style="font-size: small; margin-top: 10px;">Alterações de unidades consumidoras, endereços e dados cadastrais deverão ser comunicados com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência à <b>CONTRATADA</b> e formalizadas por meio de um aditivo ao presente contrato, ficando a <b>CONTRATANTE</b> sujeita a interrupção do benefício durante este período.</p>	UC	SUBMERCADO	XXX	XXX						
UC	SUBMERCADO									
XXX	XXX									
<b>3. Fonte de Energia Contratada:</b> [NEGOCIÁVEL ENTRE AS PARTES]										
<b>4. Volume Energético:</b> [NEGOCIÁVEL ENTRE AS PARTES]										
<b>5. Flexibilidade:</b> [NEGOCIÁVEL ENTRE AS PARTES]										
<b>6. Preço(R\$/MWh):</b> [NEGOCIÁVEL ENTRE AS PARTES] <table border="1" style="margin: 10px auto; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <td style="padding: 5px;">ANO XXX</td> <td style="padding: 5px;">ANO XXX</td> <td style="padding: 5px;">ANO XXX</td> <td style="padding: 5px;">ANO XXX</td> <td style="padding: 5px;">ANO XX</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">R\$XXX</td> <td style="padding: 5px;">R\$XXX</td> <td style="padding: 5px;">R\$XXX</td> <td style="padding: 5px;">R\$XXX</td> <td style="padding: 5px;">R\$XXX</td> </tr> </table> <p style="font-size: small; margin-top: 10px;"><b>6.1.</b> Os encargos no Ambiente Livre de Contratação (Encargo de Energia de Reserva – ER; Encargos de Serviços do Sistema – ESS e Encargo de Potência para Reserva de Capacidade – ERCAP) [NEGOCIÁVEL ENTRE AS PARTES]</p>	ANO XXX	ANO XXX	ANO XXX	ANO XXX	ANO XX	R\$XXX	R\$XXX	R\$XXX	R\$XXX	R\$XXX
ANO XXX	ANO XXX	ANO XXX	ANO XXX	ANO XX						
R\$XXX	R\$XXX	R\$XXX	R\$XXX	R\$XXX						
<b>7. Faturamento Mensal Estimado:</b> <table border="1" style="margin: 10px auto; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <td style="padding: 5px;">ANO XXX</td> <td style="padding: 5px;">ANO XXX</td> <td style="padding: 5px;">ANO XXX</td> <td style="padding: 5px;">ANO XXX</td> <td style="padding: 5px;">ANO XX</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">R\$XXX</td> <td style="padding: 5px;">R\$XXX</td> <td style="padding: 5px;">R\$XXX</td> <td style="padding: 5px;">R\$XXX</td> <td style="padding: 5px;">R\$XXX</td> </tr> </table>	ANO XXX	ANO XXX	ANO XXX	ANO XXX	ANO XX	R\$XXX	R\$XXX	R\$XXX	R\$XXX	R\$XXX
ANO XXX	ANO XXX	ANO XXX	ANO XXX	ANO XX						
R\$XXX	R\$XXX	R\$XXX	R\$XXX	R\$XXX						
<b>8. Adequação do Sistema de Medição e Faturamento (SMF):</b> [NEGOCIÁVEL ENTRE AS PARTES]										
<b>09. Garantia:</b> [NEGOCIÁVEL ENTRE AS PARTES]										
<b>10. Vencimento da Nota Fiscal de Energia:</b> [NEGOCIÁVEL ENTRE AS PARTES]										
<b>11. Data Base:</b> [NEGOCIÁVEL ENTRE AS PARTES]										

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento particular, juntamente com duas testemunhas.

Goiânia/GO, XX de XXXX de 20XX.

## PROCURAÇÃO

«**RAZÃO SOCIAL**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº «**CNPJ**», com sede à «**ENDEREÇO**», neste ato na forma de seus atos constitutivos, representada por «**Nome do Representante Legal**», inscrito(a) no CPF sob o nº «**Nº CPF**», doravante denominada “**OUTORGANTE**”;

**BC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Deputado Jamel Cecilio, 2929, QuadraB27 Lote Área, Sala 2802-A. Edif. Brookfield Towers, JD Goiás, Goiânia, Goiás, 74810-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.384.740/0001-34, doravante denominada “**OUTORGADA**”; e

### Dos Poderes

A **OUTORGANTE** nomeia e constitui a **OUTORGADA**, em caráter irrevogável e irretroatável, como sua bastante procuradora, ambos representados na forma de seu Contrato/Estatuto Social, conferindo-lhe poderes específicos para, em seu nome e por sua conta representá-la na prática dos seguintes atos:

- i) denúncia do CCEER – Contrato de Compra de Energia Regulada, junto à Concessionária de Distribuição Local;
- ii) representá-la perante a CCEE e a concessionária, autorizada ou permissionária de distribuição de energia elétrica local envolvida, com fins de viabilização das unidades consumidoras do **OUTORGANTE** para o ambiente livre de contratação (Mercado Livre de Energia);
- iii) Praticar qualquer ato ou firmar qualquer documento que venha a ser necessário, obrigatório, útil ou conveniente para o fiel e pleno cumprimento do presente mandato;
- iv) Em caso de inadimplemento, tomar todas as medidas necessárias, junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE ou junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ou qualquer outro órgão, agência, entidade, que venha a ser criado ou investido de competência para tais atos, conforme a legislação aplicável, para concluir e/ou diligenciar para agilizar o desligamento da **OUTORGADA** da condição de CONSUMIDOR VAREJISTA modulado à **OUTORGANTE**;
- v) celebrar contrato de fornecimento de energia elétrica pelos valores, prazos e demais condições que lhe convier, respondendo os próprios **OUTORGADOS** pelo cumprimento das obrigações assumidas tanto perante os órgãos reguladores quanto perante a distribuidora de energia elétrica.
- vi) Substabelecer os poderes ora conferidos a terceiros de sua livre escolha no tocante a qualquer dos poderes ora conferidos.

A nomeação da **OUTORGADA** como procuradora da **OUTORGANTE** é feita de acordo com os termos e condições estipulados nos artigos 653, 654, 683, 684 e 685 do Código Civil Brasileiro.

A presente procuração ficará válida até o total cumprimento das obrigações estipuladas no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA NA MODALIDADE VAREJISTA E SEUS ANEXOS.

Em caso de alteração do representante legal da empresa CONTRATANTE, este ou o seu sucessor/substituto deverá informar imediatamente a **OUTORGADA** da alteração e encaminhar outra procuração, conforme o anexo, assinada pelo novo representante legal. Na omissão quanto ao cumprimento desta obrigação constituirá descumprimento contratual, ficando a critério da **OUTORGADA** o direito rescindir o contrato de prestação de serviço existente entre as partes.

Goiânia/GO, **XX de XXXX de XXXX**.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
Nome Representante legal  
**OUTORGANTE**